

*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes***LEI Nº 3.417, DE 14 DE ABRIL DE 1989**

(Dispõe sobre a extinção e transformação de Secretarias Municipais e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica extinta a atual Secretaria Municipal de Promoção Social.

ARTIGO 2º - A atual Secretaria Municipal de Saúde, fica transformada em Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com a seguinte competência:

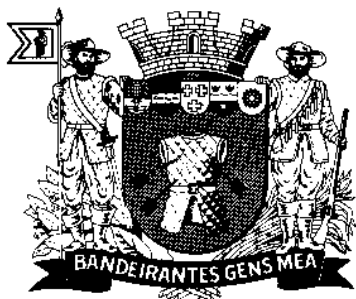
- a - prestar assistência, médico-social à população local, mediante Postos de Saúde, Prontos Socorros, ou Entidades do Município correlatas;
- b - promover o bem estar social da comunidade, prestando ajuda aos necessitados e orientando os desajustados, visando a recuperação e melhoria de condições de vida desses indivíduos e grupos sociais;
- c - executar demais tarefas que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 3º - As unidades então subordinadas à Secretaria Municipal de Promoção Social, extinta nos termos do Artigo 1º, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

ARTIGO 4º - É extinto um cargo de Secretário Municipal, Símbolo S-37.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.417/89 - FLS.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
14 de abril de 1989, 428º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal para As
suntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no
Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de abril de 1989.